



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

INSTITUI O PROGRAMA BIKE LEGAL ARACRUZ, COM DIRETRIZES PARA O USO SEGURO E RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Bike Legal Aracruz, com o objetivo de promover a circulação segura, sustentável e cidadã de bicicletas elétricas no Município de Aracruz.

Art. 2º As bicicletas elétricas quando em circulação pelos passeios públicos ou ciclovias municipais, deverão observar os seguintes limites de velocidade:

I – 6 km/h em áreas de circulação de pedestres, nos termos do art. 9º da Resolução nº 966/2023 do CONTRAN;

II – 25 km/h em vias onde não houver ciclovia ou ciclofaixa e locais de maior circulação, devidamente sinalizados pela Prefeitura;

III – 32 km/h nos demais locais.

§ 1º As bicicletas elétricas deverão dispor de campainha, iluminação dianteira e traseira, e sinalização refletiva.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal da Bike Legal, a ser realizada anualmente na terceira semana de maio, com ações educativas e de conscientização sobre mobilidade segura.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas nas escolas públicas e particulares, com foco na convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas.

Art. 5º A Prefeitura de Aracruz poderá ofertar, de forma facultativa, o Cadastro Municipal de Bicicletas Elétricas, com o objetivo de:

I - facilitar a identificação de bicicletas em casos de furto ou roubo;
II - gerar dados para o planejamento urbano e de mobilidade.

Art. 6º Esta Lei aplica-se também aos equipamentos autopropelidos de características semelhantes às bicicletas elétricas, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-910 Tel: (27) 3256-9470
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – www.aracruz.es.leg.br



Autenticação: [gabineteetienne.coutinho.musso@aracruz.es.leg.br](https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade)
com o identificador 340035003300360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Etienne Coutinho Musso
Vereadora (PSB)

Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-910 Tel: (27) 3256-9470
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – www.aracruz.es.leg.br



Autor: gabineteetienemusso@aracruz.es.leg.br
com o identificador 340035003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se apresenta, tem por objetivo instituir o Programa Bike Legal Aracruz, para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas no Município de Aracruz, sendo necessário que o Poder Público invista em campanhas e políticas educativas para que a sociedade promova uma cultura de respeito a essa nova modalidade de transporte, onde o cidadão busca acesso mais livre e autônomo aos espaços urbanos, tornando-se uma alternativa sustentável, moderna e eficiente, que deve ser incentivada como parte de uma política de mobilidade urbana inteligente.

Esse crescimento exponencial das bicicletas elétricas tem gerado alguns desafios como falta de ciclovias, estacionamentos e respeito no trânsito, gerando insegurança para ciclistas, motoristas e pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, e em razão disso, torna-se necessária a criação de regras claras de circulação, que garantam a segurança sem, no entanto, inviabilizar ou desestimular o uso das bicicletas elétricas.

O Programa Bike Legal Aracruz, tem caráter educativo, com campanhas permanentes de orientação e conscientização, em escolas e no trânsito, e uma proposta que estabelece limites de velocidade adequados, bem como a criação de um cadastro voluntário de bicicletas elétricas pela Prefeitura, com o intuito de auxiliar na recuperação de bicicletas furtadas ou roubadas, bem como gerar dados para a mobilidade urbana.

É uma iniciativa que equilibra liberdade e responsabilidade em benefício de toda a coletividade, como uma proposta eficaz para a mobilidade urbana.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-910 Tel: (27) 3256-9470
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – www.aracruz.es.leg.br



Autenticação: [gabineteetienne.coutinho.musso@aracruz.es.leg.br](https://www.aracruz.es.leg.br/autenticidade)
com o identificador 340035003300360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003300360037003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **10/10/2025 14:58**

Checksum: **7E8CD95E3C38472CB87C3BE0BF35F6264F0E8C385818DB95B3C711ADB8387E68**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003300360037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.